

INSTRUÇÃO Nº 91 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 – Internal Control – Integrated Framework (ICIF)*;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com a seguinte composição:

- I – Diretor da DIRAD;
- II – Diretor da DILUR;
- III – Diretor da DITEC;
- IV – Diretora da DIGET;

V – Diretor da DIAFI;

VI – Chefe da PROJU;

VII – Chefe da ASCOM;

VIII – Chefe da OUVIDORIA;

IX – Chefe da UAI;

X - Assessor da DIRAD.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Diretor da DIRAD e, na sua ausência, pelo Diretor da DITEC.

§ 2º Caberá ao Chefe da Unidade de Auditoria Interna, acompanhar junto às áreas do SLU, a implantação da Gestão de Risco, com vistas a subsidiar as reuniões do Comitê.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para participarem das reuniões.

§4º O Chefe da Unidade de Auditoria Interna fará a integração institucional entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê de Riscos é indelegável e não remunerada.

§ 8º Caberá ao Servidor Marciano Cley Ferreira Chimenes, matrícula nº 276.603-9, secretariar as reuniões.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos, doravante denominado “Comitê de Riscos” é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, reger-se-á por esta Instrução.

Art. 3º Compete ao Comitê de Riscos:

- I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII – verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX – indicar os proprietários de riscos;

X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR.

XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Riscos:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;

II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir esta Instrução;

IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º O Comitê de Riscos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução n.º 108/2020 - SLU/PRESI ([42501257](#)), publicada no Boletim Administrativo nº 25, págs. 2 e 3, de 06 de julho de 2020.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 92 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Diretor(a) DIRAD;

II - Diretor(a) DILUR;

III - Diretor(a) DITEC ;

IV - Diretor(a) DIGET;

V - Diretor(a) DIAFI;

VI - Chefe PROJU;

VII - Chefe ASCOM;

VIII - Chefe OUVIDORIA;

IX - Chefe UAI;

X - Assessor da DIRAD.

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública será presidido pelo Diretor da DIRAD e, na sua ausência, pelo Diretor da DIAFI.

§ 2º Caberá ao Assessor da DIRAD, acompanhar junto às áreas do SLU, a implantação do Comitê Interno de Governança Pública, com vistas a subsidiar as reuniões.

§ 3º Caberá ao Servidor Marciano Cley Ferreira Chimenes, matrícula nº 276.603-9, secretariar as reuniões.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste decreto;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução n.º 109/2020 - SLU/PRESI ([42501303](#)), publicada no Boletim Administrativo nº 25, pág. 4, de 06 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 15 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º da Instrução Normativa SLU nº 04, de 03 de maio de 2021, c/c art. 94, incisos XI e XVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 4 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 6.836, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto por servidores lotados na DIAFI, DITEC e DILUR, que terá a finalidade de identificar, nas unidades operacionais do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a quantidade e condições das

instalações sanitárias existentes e, apresentar quadro com a indicação de eventuais reformas e melhorias a serem realizadas nessas instalações, a fim de atender ao disposto na Lei Distrital nº 6.836, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a disponibilização das instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores da limpeza urbana do Distrito Federal.

Art. 2º Designar as servidoras Vitalia de Oliveira Moraes, matrícula nº 279.050-5, Ana Lúcia Lemos Rosa, matrícula nº 30.665-7, Pedro Henrique Ferreira Castro Magalhães, matrícula nº 276.253-6, Glória Lustosa Pires, matrícula nº 276.287-0, José Lúcio Lopes, matrícula nº 81.970-0, Everaldo Antônio de Araújo, matrícula nº 82.711-8 e Iris Maria dos Santos, matrícula nº 82.806-8.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, para o Grupo de Trabalho apresentar Relatório contendo a quantidade e a situação atual das instalações sanitárias, bem como as medidas a serem adotadas, por cada Diretoria envolvida.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 16 DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência atribuída pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e considerando o disposto no art. 70, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 10 (dez) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Leilão URE, instituída pela Instrução nº 06 de 28 de maio de 2021 do SLU/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 17 DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 04/2021, e o disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no art. 2º, para, sob a Coordenação do primeiro, compor Equipe de Planejamento de Contratação, que ficará responsável pelas ações de planejamento, estudos preliminares, gerenciamento de riscos, elaboração do termo de referência e demais documentos exigidos na fase de planejamento da contratação de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a disponibilização de pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de dar suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de competência das unidades da estrutura do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, devendo atuar no Processo SEI/GDF nº 00094-00002298/2021-97.

Art. 2º Ficam designados os servidores Marcone Mendonça de Araújo, matrícula nº 83.066-6; Luanda Waleska de Souza, matrícula nº 276.283-8 e Leandro Henrique Antunes de Carvalho, matrícula 273563-6.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 18 DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso IV, alínea "a" artigo 2º da Instrução Normativa nº 04 de 03 de maio de 2021, RESOLVE:

DISPENSAR **LUCIMAR GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 83.588-9, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Aposentadoria, para substituir a Gerente de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR **AMANDA GOMES MARTINS**, matrícula n.º 276.254-4, ocupante do cargo efetivo de Gestora de Resíduos Sólidos, para substituir a Gerente de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9, como Executora Titular e GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 279.366-0, como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 12/2019, celebrado entre esta Autarquia e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, cujo objeto a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, para o fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de serviços gerais, consoante específica o Projeto Básico ([18377980](#)),

da Proposta de Preços nº (17711638). Processo SEI nº 00094-00000255/2019-52.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 45, de 27 de maio de 2021, publicada no Boletim Administrativo do SLU/DF nº 21, em 02/06/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 07 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 276.260-9, JULIANA FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 276.265-X, ISABELA LUSTZ PORTELA LIMA, matrícula nº 278.326-6, e EDVÂNDIO CIRINEU DE MOURA, matrícula nº 81.571-3. Cabe destacar que a Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2014, sendo que a servidora ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA irá atuar na coordenação técnica, e, juntamente com os demais Executores designados, executar as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 15/2014, celebrado entre esta AUTARQUIA e o CONSÓRCIO GAE/CONSTRURBAN/DBO, CNPJ nº 21.26.7443/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia. Processo nº 094.000.649/2013.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 68, de 28 de junho de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 23, págs. 2 e 3, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153	SILVIO DE MORAIS VIEIRA Diretor-Presidente MARCOS TADEU DE ANDRADE Diretor-Adjunto DARLEY BRAZ DE QUEIROZ Diretor de Administração e Finanças
---	--